



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 842/02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a inclusão de noções básicas sobre a água na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluída, na Rede Municipal de Ensino, noções básicas sobre a água.

§ 1º - O tema disposto neste artigo fica incluído no Ensino do 1º Grau da 5ª a 8ª série.

§ 2º - A forma pela qual o tema será abordado nas referidas séries fica a critério da Secretaria Municipal de Educação.

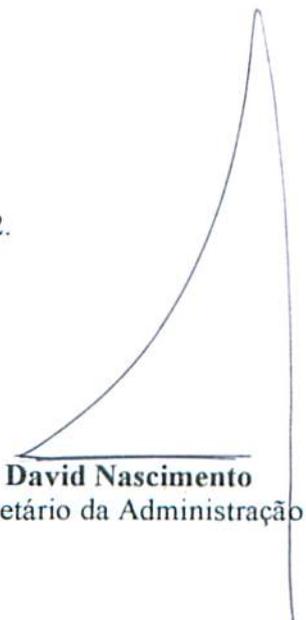
§ 3º - O disposto no parágrafo anterior poderá ser ministrado aos estudantes na forma de seminários, palestras, trabalhos, etc.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 07 de Outubro de 2002.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração